



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021

Aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte um, às nove horas, tendo como local, a sala de licitações, desta prefeitura, O pregoeiro André da Silveira e a Equipe de Apoio formada pelos servidores: Thais Machado, Alice Knevitz Witt e Juceia Raupp Baltazar designados pela Portaria nº GB 184/2021, reuniram-se com o objetivo de abrir e processar a licitação realizada na modalidade de Pregão Presencial – Registro de Preços, tipo menor preço item, de que trata o edital do processo licitatório nº 325/2021, registro de preços visando contratação de árbitros para torneios e campeonatos de futebol e voleibol, incluindo mesários. Participaram da licitação as empresas abaixo relacionadas com seus representantes credenciados, de acordo com o exigido no Edital.

Empresas:

GABRIEL KUBIAKI - ME
LÁZARO RAFAEL DE PAULA NUNES - ME
MARCIANO PANIZZI - ME

Representantes:

Gabriel Kubiaki
Lázaro Rafael de Paula Nunes
Antonio Carlos Anhaia

Foi feito o credenciamento. Após o credenciamento, foi aberto os envelopes das propostas, foi verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, sendo declaradas válidas as propostas das empresas. Efetuada a classificação das propostas escritas, o pregoeiro solicitou as empresas presentes a redução dos valores. Por entender que os valores ofertados pela empresa GABRIEL KUBIAKI - ME é vantajoso ao município encerra a etapa competitiva classificando a proposta relacionada vencedora e aos objetos licitados para os itens. Procedeu-se a abertura do envelope da documentação de habilitação da empresa vencedora no julgamento da proposta. Foi executada a conferência da documentação da empresa pelo pregoeiro e pela equipe de apoio e constatou-se que a empresa atendeu as condições fixadas no edital. Fica declarada vencedora do certame a empresa: GABRIEL KUBIAK – ME nos itens: 01, 02, 03 e 04. A empresa MARCIANO PANIZZI – ME manifestou a intenção de apresentar recurso contra a empresa GABRIEL KUBIAKI – ME, alegando preço inexequível e o Alvará de Localização de Localização não tem chave eletrônica. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente ata, que vai devidamente assinada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio. Terra de Areia, 22 de setembro de 2021.

Alice K. Witt

Juceia Raupp Baltazar

Thais Machado